

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº011/2023 - Data: de 18
de janeiro de 2023.

LEI N.º 1678/2023.
DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: “Institui o Projeto Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º A Cápsula do Tempo, de que trata a presente Lei, consiste em uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos. Estes materiais devem ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os materiais acondicionados na Cápsula do Tempo farão parte do acervo histórico e patrimonial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do aniversário de 50 (cinquenta) anos do Município, a realizar-se na data de 26 de janeiro de 2040.

Parágrafo único. O projeto Cápsula do Tempo será realizado a cada 50 (cinquenta) anos, contado da implantação da primeira cápsula, e a abertura das cápsulas se darão, também, após 50 (cinquenta) anos da abertura da anterior, sempre na data de aniversário do Município.

Art. 3º O Projeto Cápsula do Tempo será aberto à participação de todos os cidadãos.

§ 1º A coleta do material ocorrerá na forma prevista em regulamento próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela seleção dos objetos que serão inseridos na Cápsula do Tempo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O local de armazenamento da Cápsula do Tempo será no Parque Verde, onde está a obra "O Guardião".

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a proceder, se constatada a real necessidade, mediante registro em ata, à abertura antecipada e a devida inspeção da urna denominada Cápsula do Tempo, com a finalidade de observar o estado do material depositado e de proceder à sua limpeza e conservação.

§ 5º Fica terminantemente proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna, por ocasião dos trabalhos de inspeção e limpeza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.18 16:30:59
-03'00'

Marco Antonio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

****Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Léo.***